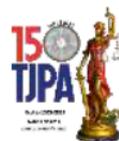




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
PARÁ “DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA  
Nº 26 - VERSÃO 01  
DEMANDA: FORMAÇÃO DE FORMADORES NÍVEL  
1- MÓDULO 3: MÉTODOS ATIVOS PARA O  
ENSINO PRESENCIAL E VIRTUAL NO CONTEXTO  
DA EDUCAÇÃO JUDICIAL**

**TJPA-MEM-2025/23699**



**MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES**



T\_JPAPRO202501472V01



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

**Setor:** Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”

**Responsável pela unidade requisitante:** Jeferson Antonio Fernandes Bacelar

**Matrícula:**191736

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

**Descrição sucinta:** Contratação de docente para ministrar aulas na “**Formação de Formadores Nível 1- Módulo 3: Métodos Ativos para o Ensino Presencial e Virtual no Contexto da Educação Judicial.**”, a ser realizado no período de 28 a 29 de agosto de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 16h/a.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A “Formação de Formadores Nível 1- Módulo 3: Métodos Ativos para o Ensino Presencial e Virtual no Contexto da Educação Judicial” - FOFO N1M3, constitui a terceira etapa do Programa de Formação Docente, estabelecido como uma das metas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Este programa visa à qualificação pedagógica dos docentes que atuam nas Escolas Judiciais e de Magistratura, oferecendo subsídios essenciais para a atuação no magistério, considerando as peculiaridades do público-alvo e o impacto prático das ações de aprendizagem no cotidiano da profissão.

A ação formativa mencionada é direcionada aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que concluíram os módulos FOFO N1M1 e FOFO N1M2, sendo uma continuidade dessas formações. A proposta inclui oficinas que integram teoria e prática, visando amparar e subsidiar os futuros formadores através da testagem de instrumentos, técnicas e procedimentos avaliativos aliados aos métodos ativos de aprendizagem.

Diante da necessidade de capacitação dos formadores e atendendo às diretrizes da ENFAM, a Escola Judicial do Pará está promovendo o curso " Formação de Formadores Nível 1- Módulo 3: Métodos Ativos para o Ensino Presencial e Virtual no Contexto da Educação Judicial. Esta iniciativa visa elevar o percentual de formadores habilitados a atuarem em projetos educacionais credenciados pela ENFAM, garantindo a qualidade e eficácia na formação de magistrados e servidores.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docente para ministrar aulas na “Formação de Formadores Nível 1- Módulo 3: Métodos Ativos para o Ensino Presencial e Virtual no Contexto da Educação Judicial.”, a ser realizado no período de 28 a 29 de agosto de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 16h/a.	16h/a	RS 3.197,28
<b>Total estimado da contratação</b>		RS 3.197,28
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		RS 3.197,28

\* Importante consultar o PAC.

### 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

**Macrodesafio** - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

**Iniciativas estratégicas:**

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras**



Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

**6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023**

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ4A25	-----	05/2025	05/2025

\* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

**7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023**

**7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:**

**7.1.1. Integrante Requisitante:**

Titular: **Jeferson Antônio Fernandes Bacelar**

Matrícula: **191736**

Substituta/Substituto: **Natalina de Nazaré Melo**

Matrícula: **174726**

**7.1.2. Integrante Técnico**

Titular: **Simone Monteiro Bahia**

Matrícula: **174581**

Substituta/Substituto: **Viviana Vinhas Costa Souza**

Matrícula: **217573**

**7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**7.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

**7.2.2. Fiscal Técnico**

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **228095**

Substituta/Substituto: **Thaiana Louise Bastos Bitencourt da Silva**

Matrícula: **112795**

**8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA**

**8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:**

Alto  Médio  Baixo

**8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):**

1º Grau  2º Grau  Apoio

**8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:**

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA

Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA

Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

**8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:**

Não existe exigência de tempo de contratação



- A contratação deve ocorrer em até 2 anos  
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano  
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

## 9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

### 1ª Possibilidade

#### Demanda de valor inferior a:

- R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – Vide Decreto nº 11.871, de 2023)  
 R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

#### Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto  
**Justificativa:** O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.
2. Desnecessidade de instrumento contratual  
**Justificativa:** No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.
3. Baixa complexidade da contratação  
**Justificativa:** O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.  
O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores  
**Justificativa:** A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

### 2ª Possibilidade

#### Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)  
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

### 3ª Possibilidade

#### Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

### 4ª Possibilidade

#### Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas  
 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes



## 10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (maio/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 08/05/2025

## 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 08 de maio de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Matrícula: 191736  
Integrante Requisitante  
EJPA

